



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 430, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1336/2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1336/2024, ante a necessidade de apurar o ocorrido e os envolvidos, fatos noticiados pela Secretaria Municipal de Saúde, com o fito de averiguação de responsabilidade, no tocante à contratação irregular.

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor.

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância investigativa* de acordo com as Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022.

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 3 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Dr. Fernando Romero Olbrick, Procurador do Município, Presidente da Comissão;

II – Juliana Rizzato- Assistente em Administração, Secretária da Comissão;

III – Denilton Luiz Rodrigues- Membro da Comissão;

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 4 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 435, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 554/2024, ante a necessidade de apurar o ocorrido e os envolvidos, com o fito de averiguação de responsabilidade.

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor.

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância investigativa* de acordo com as Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022.

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 5 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Dr. Fernando Romero Olbrick, Procurador do Município, Presidente da Comissão;

II – Adeline Beatriz R. da Silva, Tesoureira, Secretária da Comissão;

III – Denilton Luiz Rodrigues- Membro da Comissão;

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 6 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 436, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 812/2024, ante a necessidade de apurar o ocorrido e os envolvidos, com o fito de averiguação de responsabilidade.

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor.

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância investigativa* de acordo com as Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022.

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 7 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Dr. Fernando Romero Olbrick, Procurador do Município, Presidente da Comissão;

II – Adeline Beatriz R. da Silva, Tesoureira, Secretária da Comissão;

III – Denilton Luiz Rodrigues- Membro da Comissão;

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 8 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 437, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2775/2023.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2775/2023, ante a necessidade de apurar o ocorrido e os envolvidos, com o fito de averiguação de responsabilidade.

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor.**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância investigativa* de acordo com as Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022.

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 9 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Dr. Fernando Romero Olbrick, Procurador do Município, Presidente da Comissão;

II – Adeline Beatriz R. da Silva
Tesoureira, Secretária da Comissão;

III – Denilton Luiz Rodrigues- Membro da Comissão;

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE AGOSTO DE 2024.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 10 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 438, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 300/2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 300/2024, visando apurar os fatos, identificar os envolvidos e atribuir responsabilidades;

Considerando que tais relatos acostados aos autos ferem os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, em especial no que dizem a respeito sobre os **deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância disciplinar* de acordo com as **Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022;**

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Sindicância Disciplinar** contra a servidora pública mencionada no Processo Administrativo nº 300/2024, visando apurar os fatos, identificar as pessoas envolvidas e atribuir responsabilidades.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, de acordo com o Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.



1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 11 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Art. 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Dr. Fernando Romero Olbrick – Procurador, Presidente da comissão

II – Juliana Rizzato- Assistente em Adm- Secretária da Comissão e

III- Denilton Luiz Rodrigues – Instrutor de Informática, Membro da Comissão.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE AGOSTO DE 2024.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 439, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1249/2024.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea *d*), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1249/2024, ante a necessidade de apurar o ocorrido e os envolvidos, com o fito de averiguação de responsabilidade.

Considerando que tais relatos acostados aos autos fere os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, **em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor.**

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância investigativa* de acordo com as Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022.

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele.

RESOLVE:

Artigo 1º Determinar a instauração de sindicância investigativa para apuração dos fatos, das pessoas envolvidas e das responsabilidades;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 13 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia Comissão Processante de acordo com o Decreto nº 4211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

Artigo 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Dr. Fernando Romero Olbrick, Procurador do Município, Presidente da Comissão;

II – Adeline Beatriz R. da Silva, Tesoureira, Secretária da Comissão;

III – Denilton Luiz Rodrigues- Membro da Comissão;

Artigo 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Artigo 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 14 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

PORTARIA Nº 445, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 2433/2023.

A Prof.^a Maria da Graça Zucchi Moraes, Prefeita Municipal de Itirapina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 88, inciso II, alínea d), da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, e

Considerando as informações, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2433/2023, visando apurar os fatos, identificar os envolvidos e atribuir responsabilidades;

Considerando que tais relatos acostados aos autos ferem os dispositivos legais da Lei Municipal nº 3.081, de 09 de setembro de 2022, a qual dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itirapina, em especial no que dizem a respeito sobre os deveres, proibições e responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor;

Considerando que a responsabilização e aplicação de penalidades podem ser alcançadas através do regular procedimento de *sindicância disciplinar* de acordo com as Leis Municipais nº 2.703/2014 e nº 3.081/2022;

Considerando que, para tanto, cabe ser nomeada correspondente Comissão Processante a ser composta por servidores públicos municipais, cujo presidente deverá ocupar cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao da averiguada, e que os membros componentes sejam servidores estáveis, sem qualquer vínculo de parentesco ou afinidade com aquele;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Sindicância Disciplinar** contra a servidora pública mencionada no Processo Administrativo nº 2433/2023, visando apurar os fatos, identificar as pessoas envolvidas e atribuir responsabilidades.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, nomeia **Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial**, de acordo com o Decreto nº 4.211, de 24 de julho de 2024, para que, no prazo legal, apure os fatos narrados.

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1245A

Página 15 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Art. 3º Os membros componentes são os elencados abaixo, devendo o primeiro dos mesmos ocupar a **presidência** da referida comissão:

I – Dr. Fernando Romero Olbrick – Procurador, Presidente da comissão

II – Juliana Rizzato- Assistente em Adm- Secretária da Comissão e

III- Denilton Luiz Rodrigues – Instrutor de Informática, Membro da Comissão.

Art. 4º A Procuradoria-Geral do Município acompanhará os trabalhos da Comissão, e, em caso de necessidade de parecer jurídico prévio ou final, entrará na distribuição de processos, e será designado procurador responsável a cada novo pedido.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 12 DE AGOSTO DE 2024.



Prof.ª Maria da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA.